

PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/002/2022/SGM-SEDP - PROCESSO SEI Nº SEI 6110.2022/0004845-0
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, VIABILIDADE OPERACIONAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COM VISTAS A AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CONCEPÇÃO DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PEDIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE APOIO EM 12 (DOZE) HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

#	Documento	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
1	Anexo II - Memorial Descritivo	N/A	<p>1. Para fins de elaboração dos estudos e diagnósticos da infraestrutura predial, serão disponibilizados os projetos e "as built" das edificações hospitalares de cada unidade objeto do estudo?</p> <p>2. A fim de subsidiar a elaboração dos estudos e dimensionamentos para a execução dos serviços de "manutenção", serão disponibilizados os dados relativos aos históricos das manutenções hospitalares de cada unidade, relativos a contratos pretéritos firmado por essa Administração?</p> <p>3. No intuito de viabilizar os levantamentos técnicos e dimensionamento das equipes técnicas e operacionais, equipamentos e periodicidade, criticidade, serão disponibilizadas as fichas de dados de cada unidade hospitalar contendo as informações das respectivas unidades, com todas as informações, de ordem técnica, necessárias para a elaboração dos estudos. Como por exemplo: Informações completas sobre o sistema de gases medicinais, proteção e combate a incêndio (hidrantes, extintores, etc...), alarmes, cabines primárias (potência - kVA), quantidades de grupo geradores, trafos, painéis de baixa, média e alta tensão, no-breaks, reservatórios de água, sistema de tratamento de água, sistema de climatização (tipo/modelo/capacidade), sistema de caldeiras, sistema de gases medicinais, n.º de leitos, elevadores, central de chamada de enfermeiras).</p> <p>4. Para fins de dimensionamento de serviços de manutenção de engenharia clínica, será disponibilizada a relação de equipamentos (marca passo, ventilador pulmonar, foco cirúrgico, aparelho de anestesia, mesa cirúrgica, autoclave) contendo dados do fabricante, marca, modelo, ano de fabricação e demais especificações técnicas de cada unidade hospitalar?</p> <p>5. A empresa interessada que participar desse chamamento, caso declarada vencedora, poderá participar do processo licitatório de contratação para a execução dos serviços? Existe alguma restrição nesse sentido?</p>	<p>Em resposta aos questionamentos 1 a 4: Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.1 do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.</p> <p>Em resposta ao questionamento 5: Esclarecemos que, conforme item 15.10 do Edital, "independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação da AUTORIZADA em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação".</p>
2	N/A	N/A	Desta forma, pergunta-se a Prefeitura responderá todos os questionamentos antecipadamente ao credenciamento do dia 27/06, ou seja as respostas estarão disponíveis na plataforma até o dia 24/06?	Esclarecemos que os questionamentos serão respondidos antecipadamente ao credenciamento do dia 27/06/2022. Nos termos dos itens 12.2 e 13.5 do Edital, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais serão divulgadas no sítio eletrônico da SGM e o aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
3	Edital	Item 5.1	<p>1. O edital prevê como prazo final para o credenciamento o dia 27/06 às 18h00. Tendo em vista se tratar de um processo com a participação de inúmeras empresas e em muitos casos empresas na modalidade consórcio sediadas em outras cidades, inclusive em outros estados, questionamos a possibilidade da entrega dos documentos de credenciamento via e-mail: pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br, facilitando assim a logística para o protocolo.</p> <p>Desta forma as empresas interessadas em participar do processo de credenciamento, poderão enviar os seus documentos no dia 27/06 para o e-mail pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br?</p> <p>2. O edital prevê como prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos pelos interessados o dia 22 de junho até às 18h00, diante dos inúmeros questionamentos protocolados pelas empresas, a Prefeitura de São Paulo, terá tempo hábil para responder todas as questões de credenciamento no dia 27/06?</p> <p>A Prefeitura responderá todos os questionamentos antecipadamente ao credenciamento do dia 27/06, ou seja, as respostas estarão disponíveis na plataforma até o dia 24/06?</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Esclarecemos que, de modo a ampliar a participação de interessados no Edital, e em aderência ao princípio do formalismo moderado, será admitido o envio dos documentos de qualificação, em versão eletrônica, conforme o item 3.1 do Edital, por correio eletrônico (e-mail). Ressalta-se que o envio deve ser realizado pelo interessado, por meio de seu representante legal ou por pessoa munida dos poderes para tanto, mediante procuração, vide os itens 3.4 e 3.5 do Edital. Dessa forma, deverá ser encaminhada no e-mail versão eletrônica da documentação que comprove a identidade do responsável pelo envio e sua condição de representante legal ou procurador, conforme o caso, sem prejuízo do restante da documentação a ser encaminhada.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Esclarecemos que os questionamentos serão respondidos antecipadamente ao credenciamento do dia 27/06/2022. Nos termos dos itens 12.2 e 13.5 do Edital, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais serão divulgadas no sítio eletrônico da SGM e o aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.</p>

4	Edital	N/A	<p>No campo do Objeto, o qual é muito abrangente, constam todas as matérias básicas a serem atendidas com os estudos solicitados. Porém, todos os objetivos de cada módulo, apontam para melhorias, tecnologias, modernizações e outros fatores importantes, para cada hospital, incluindo-se a Engenharia Econômica, vislumbrando-se futuras Parcerias com o setor privado. Não se estabelece como requisito, se os hospitais objetos do Estudo, serão mantidos com o mesmo porte atual e só serão modernizados. Não se estabelecem aumentos das metas de produtividade de atendimentos. Não se estabelece que algum hospital poderá agregar outras especialidades, além da qual já possui. Enfim, o estudo visa a melhoria geral do que já existe em porte e tecnologia. Não se vislumbram aspectos de incrementos e melhorias na produção de cada unidade?</p>	<p>Esclarecemos que, nos termos do item 5.1 do Anexo II - Termo de Referência, as autorizadas poderão propor eventuais remanejamentos quantitativos de serviços e equipamentos, desde seja observado o orçamento global e mantidos os limites orçamentários e de despesa da Unidade Hospitalar. Ainda conforme o referido item, alínea "e", é vedada a apresentação de Estudos que apresentem proposta de ampliação, em termos quantitativos, das instalações prediais, da área construída ou alterações nos serviços assistenciais que ultrapassem a capacidade orçamentária atual da Unidade Hospitalar.</p>
5	Edital	Item 5.1 Item 5.2	<p>1. O edital prevê como prazo final para o credenciamento o dia 27/06 às 18h00 e que no caso os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO sejam entregues presencialmente por pessoa diversa da INTERESSADA ou de seu representante legal, deverá também ser protocolada procuração outorgando poderes para aquele que proceder à entrega da documentação. Tendo em vista a complexidade logística para entrega presencial, especialmente em caso de consórcios, é correto o entendimento de que os documentos de credenciamento poderão ser entregues TAMBÉM via e-mail pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br?</p> <p>2. O edital prevê como prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos pelos interessados o dia 22 de junho até às 18h00 e o prazo final para credenciamento no dia 27/06. Considerando que os esclarecimentos podem influenciar no credenciamento das interessadas, a Prefeitura responderá todos os pedidos de esclarecimento antecipadamente ao prazo de credenciamento? EM CASO AFIRMATIVO, OS ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS TAMBÉM POR EMAIL?</p> <p>3. Com relação ao Item 5.2 – Por favor, poderiam esclarecer em quantos dias corridos a partir da emissão dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados no item 5.2 do Edital estes documentos serão considerados válidos? Por favor, considerar na resposta sobretudo a apresentação de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, e o Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>4. Quais informações e documentos serão disponibilizados aos Interessados para realização dos Estudos? Estão disponíveis as plantas atualizadas, inclusive de elétrica e hidráulica? Qual a demanda elétrica de cada hospital? Há registro de intervenções recentes? As unidades têm AVCB (vistoria do corpo de bombeiros)? Quais os equipamentos eletromédicos cada unidade dispõe?</p> <p>5. Quais informações assistenciais estarão disponíveis para a elaboração dos estudos? Número de leitos, pacientes/dia, taxa de ocupação por tipo de unidade de internação; informações sobre as unidades cirúrgicas; serviços, tempo de cobertura de cada serviço e volumetria.</p> <p>6. Para comprovação no disposto no item 5.i c, é necessário apresentar comprovação de vínculo do profissional técnico neste primeiro momento?</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Esclarecemos que, de modo a ampliar a participação de interessados no Edital, e em aderência ao princípio do formalismo moderado, será admitido o envio dos documentos de qualificação, em versão eletrônica, conforme o item 3.1 do Edital, por correio eletrônico (e-mail). Ressalta-se que o envio deve ser realizado pelo interessado, por meio de seu representante legal ou por pessoa munida dos poderes para tanto, mediante procuração, vide os itens 3.4 e 3.5 do Edital. Dessa forma, deverá ser encaminhada no e-mail versão eletrônica da documentação que comprove a identidade do responsável pelo envio e sua condição de representante legal ou procurador, conforme o caso, sem prejuízo do restante da documentação a ser encaminhada.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Esclarecemos que os questionamento serão respondidos antecipadamente ao credenciamento do dia 27/06/2022. Nos termos dos itens 12.2 e 13.5 do Edital, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais serão divulgadas no sítio eletrônico da SGM e o aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.</p> <p>Em resposta ao questionamento 3: Esclarecemos que os documentos com data de validade expressa devem estar válidos na data de sua apresentação à Comissão Especial de Licitação. Para os documentos nos quais não há menção expressa à data de validade, serão considerados válidos os documentos emitidos com, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de apresentação à Comissão Especial de Licitação.</p> <p>Em resposta ao questionamento 4 e 5: Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.1 do Edital, será disponibilizado um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.</p> <p>Em resposta ao questionamento 6: Esclarecemos que não é necessário apresentar o vínculo do profissional técnico neste primeiro momento. Exige-se a indicação dos profissionais que participarão da elaboração dos estudos e a comprovação de suas experiências e qualificações.</p>
6	Edital	Item 10.4.1 Item 10.5.1	<p>Depreende-se do Item 10.4.1 do Edital que a soma total do valor nominal máximo de ressarcimento para o CADERNO I por BLOCO HOSPITALAR corresponde ao montante de R\$ 4.444.356,80 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).</p> <p>Ocorre que o Item 10.5.1 do Edital aponta que o valor nominal máximo de ressarcimento para o CADERNO I seria o montante de R\$ 4.434.356,79 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), senão vejamos.</p> <p>Neste contexto, a fim de que não parem dúvidas valor nominal máximo de ressarcimento para o CADERNO I, e tendo em vista que a somatória dos valores indicados no Item 10.4.1 e 10.5.1 a este título não são coincidentes, solicita-se a esta Comissão esclarecer qual o montante correto de ressarcimento a título de valor nominal máximo para o Caderno I, bem como o valor nominal máximo de ressarcimento total de todos os Produtos.</p>	<p>Esclarecemos que no item 10.4.1 constou um erro de digitação (erro formal) no valor referente ao Caderno I do Bloco Hospitalar 3. Onde constou "R\$ 1.221.303,05" (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e cinco centavos) deve ser lido: "R\$ 1.211.303,05" (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e três reais e cinco centavos). Assim, o montante correto de ressarcimento a título de valor nominal máximo para o Caderno I é o constante da Tabela 10.5.1 do Edital, ou seja, R\$ 4.434.356,79 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Segue a tabela do item 10.4.1 do Edital com a correção:</p>

Segue a Tabela do item 10.4.1 do Edital com a correção:

BLOCO HOSPITALAR	Valor nominal máximo de ressarcimento para o CADERNO I por BLOCO HOSPITALAR	Valor nominal máximo de ressarcimento para o CADERNO II por BLOCO HOSPITALAR
BLOCO HOSPITALAR 1	R\$ 1.108.967,55	R\$ 494.558,45
BLOCO HOSPITALAR 2	R\$ 1.349.104,32	R\$ 601.650,56
BLOCO HOSPITALAR 3	R\$ 1.211.303,05	R\$ 540.196,29
BLOCO HOSPITALAR 4	R\$ 764.981,88	R\$ 341.153,58

7	Edital	item 5.1 itens 6.1.1 e 6.1.2	<p>1. Considerando que no edital não há maiores detalhes no edital ou nenhum modelo de carta de apresentação da mídia eletrônica, questiona-se a forma como o dispositivo físico com os documentos eletrônicos deverá ser entregue (isto é, os dispositivos devem ser inseridos em envelope lacrado, com uma etiqueta identificando os interessados, e uma carta de apresentação em duas para protocolo? A procuração do representante deve ser apresentada do lado de fora do referido envelope?)</p> <p>2. O formulário de qualificação das interessadas e demais documentos que requerem assinatura dos interessados (p. ex. declarações) pode ser assinado pelos representantes via certificado digital, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 ?</p> <p>3. Diante do exposto, em consideração ao princípio da razoabilidade e à conveniência para o interesse público de apresentarem-se condições mais atrativas de participação aos interessados, bem como por uma questão de viabilidade prática de execução do objeto do Chamamento, questionamos sobre a possibilidade de ampliação do prazo original para a apresentação da versão preliminar dos ESTUDOS, previsto no item 6.1.2, e da versão definitiva dos ESTUDOS, previsto no item 6.1.1 do Edital.</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: O dispositivo físico com os documentos eletrônicos deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, com etiqueta identificando a interessada. Deverão ser apresentados, no envelope, todos os documentos previstos no item 5.1 do Edital. A procuração referente ao representante que realizará a entrega presencial deverá ser apresentada no ato do protocolo, em conformidade com o item 5.4 do Edital. Ainda, nos termos do item 5.5, "caso os documentos apresentados pela interessadas não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pela própria interessada, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários." Nessa hipótese, a procuração deverá estar dentro do envelope.</p> <p>Em resposta do questionamento 2: Esclarecemos que serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que a assinatura eletrônica esteja acompanhada do respectivo código de autenticação digital que possibilite a averiguação de sua validade por intermédio de consulta pela Comissão Especial de Licitação ao endereço eletrônico nela indicado.</p> <p>Em resposta ao questionamento 3: esclarecemos que o prazo fixado no item 6.1.1 do Edital, para a entrega final dos Estudos, é de 60 (sessenta) dias e de 30 (trinta) dias para a entrega preliminar dos Estudos, conforme item 6.1.2. Em conformidade com o item 14 do Edital, após a autorização, caso julguem insuficiente o prazo para elaboração e apresentação dos Estudos, as autorizadas poderão endereçar solicitação formal de prorrogação à Comissão Especial de Avaliação, desde que devidamente fundamentada e com indicação do prazo necessário para a finalização dos Estudos. A prorrogação poderá se dar por igual ou diferente prazo, a critério da Comissão Especial de Avaliação.</p>

8	Edital	<p>Item 5.1., "c"</p> <p>Item 7.1</p> <p>Item 9.3</p> <p>Item 10</p>	<p>1. O item 5.1. "c" do Edital traz a exigência de qualificação técnica a ser atendida pelos interessados no Chamamento Público, especificando que: 5.1 A INTERESSADA que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 57.678/2017, realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico (pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, contendo: (...) c) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, bem como a experiência e qualificação dos técnicos que participarão da elaboração dos ESTUDOS. Tendo em vista a complexidade do objeto do chamamento público e, ainda, a pluralidade de competências necessárias para a adequada execução dos estudos propostos, entendemos que para o atendimento da alínea "c" do item 5.1. do Edital, será necessário que o requerente demonstre: a) Experiência prévia na realização de estudos em resposta a Chamamento Público e/ou apresentação projetos de Manifestação de concessão de bem Interesse em ou serviço público, compreendendo: a.1. Estudo e modelagem de caderno de Arquitetura e Engenharia ou similar; a.2. Estudo e modelagem de caderno operacional ou similar (Termo de Referência); a.3. Estudo e modelagem econômico-financeira; a.4. Estudo e modelagem jurídica. b) Experiência prévia na prestação de serviços de engenharia em hospitais em operação; c) Experiência prévia na prestação de serviços hospitalares não assistenciais e/ou serviços de apoio hospitalar. Entendemos ainda que a mesma experiência deverá comprovada pela equipe técnica a ser indicada pelo(s) Interessado(s). Está correto nosso entendimento?</p> <p>2. O Item 7.1. do Edital estabelece que: 7.1As AUTORIZADAS deverão apresentar, após 5 (cinco) dias da publicação da autorização para a realização dos ESTUDOS, o cronograma das visitas técnicas pretendido, discriminando informações mínimas necessárias para o agendamento, que deverá passar pela aprovação da SGM. 7.2 O cronograma das visitas técnicas, bem como todas as comunicações relativas às visitas técnicas, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br. 7.3 As visitas técnicas serão realizadas nas UNIDADES HOSPITALARES do(s) BLOCO(S) HOSPITALAR(ES) escolhido pelas AUTORIZADAS, onde as AUTORIZADAS serão acompanhadas por equipe técnica da SMS, ou por responsável por ela designada, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas.</p> <p>Entendemos que as visitas técnicas serão realizadas por uma autorizada de cada vez. Está correto nosso entendimento</p> <p>3.O item 8.3. do Edital prevê que: 8.3 Durante a fase de desenvolvimento dos ESTUDOS, cada AUTORIZADA poderá ser convocada para realizar ao menos 1 (uma) reunião visando ao acompanhamento dos ESTUDOS e ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, possibilitando maior orientação das AUTORIZADAS nesta fase do CHAMAMENTO PÚBLICO, oportunidades das quais poderão participar os representantes da Administração Pública e órgãos competentes que estejam envolvidos com o escopo do projeto e representantes das AUTORIZADAS, para discussão de aspectos apresentados nos CADERNOS. 8.3.1.Poderá ser convocada a presença de 1 (uma) ou mais AUTORIZADAS para participação individual ou conjunta nas reuniões agendadas. (destaque nosso). Entendemos que como tais reuniões compreendem a discussão e revisão de aspectos apresentados nos CADERNOS, elas somente ocorrerão após a entrega dos trabalhos. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Não está correto o entendimento. Esclarecemos que o item 5.1, "c" do Edital, em relação aos técnicos que participarão da elaboração dos estudos, exige a comprovação da experiência e qualificação na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos do objeto do Chamamento Público. A experiência e qualificação deverão constar do Anexo III - Modelo de Formulário para Qualificação da Interessada e ser acompanhadas da respectiva documentação comprobatória.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Esclarecemos que os procedimentos e a organização das visitas técnicas será conduzida pela Secretaria de Gestão Municipal, em conjunto com a Secretaria da Saúde, em conformidade com as disposições do item 7 do Edital, a depender da quantidade de autorizadas e da disponibilidade do corpo técnico dos hospitais.</p> <p>Em resposta ao questionamento 3: Não está correto o entendimento. Conforme item 8.3 do Edital, as reuniões poderão ocorrer também durante a fase de desenvolvimento dos estudos, com o objetivo de acompanhar a realização dos Estudos, equacionar dúvidas eventualmente existentes, possibilitando maior orientação das Autorizadas. Ainda, nos termos do item 13.7, a Comissão Especial de Avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com as autorizadas, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto do Chamamento Público ou para o desenvolvimento adequado dos Estudos.</p>
---	--------	--	--	---

8.2	Edital	<p>Item 5.1., "c"</p> <p>Item 7.1</p> <p>Item 9.3</p> <p>Item 10</p>	<p>4. Tendo em vista que ressarcimento dos cadernos de os valores propostos para o números III e IV (Modelagem Econômico-Financeira e Modelagem Jurídica) são extremamente módicos, a saber, R\$ 133.887,58 e R\$ 34.754,99, respectivamente, gostaríamos de solicitar: (i) Seja apresentada a prévia justificativa técnica mencionada no inciso I do § 5º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.678/17; (ii) Seja apresentado o valor total estimado par os investimentos necessários à implementação do empreendimento e para os gastos necessários à sua operação, nos termos do inciso II, § 5º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.678/17, e; (iii) Seja esclarecido qual o critério de correção monetária para o ressarcimento previsto (art.5º alinea "d").</p> <p>5. Assim, requer-se seja informado qual é o orçamento anual para cada unidade hospitalar a ser estudada, de tal forma que seja permitido aos potenciais interessados avaliar os desembolsos atuais destas unidades com relação a seus custos operacionais, para uma avaliação preliminar de potencial ganho de eficiência financeira e operacional. (...) Solicita-se que o orçamento seja informado dentro da lógica da Tabela 1 relação de serviços hospitalares não assistenciais e serviços de apoio a serem necessariamente incluídas no Plano Operacional constante do Apêndice Único do Anexo Ido Edital - Termo de Referência, por unidade hospitalar.</p>	<p>Em resposta ao questionamento 4:</p> <p>Sobre a justificativa técnica: Conforme previsão do art. 5º, § 5º, I, do Decreto Municipal nº 57.678/2017, o valor do ressarcimento foi calculado a partir de estudos e análises similares às solicitadas no PMI em curso, notadamente projeto na área hospitalar recentemente conduzido pelo BNDES. Além disso, foram observados parâmetros de chamamentos similares realizados por outros entes da Administração Pública, bem como referências técnicas de honorários disponibilizados por meio de órgãos de classe organizados. Destaca-se, ainda, que os cadernos que compõem os Estudos apresentam níveis distintos de complexidade, o que justifica a diferença de valores entre eles.</p> <p>Em relação ao valor total estimado: o valor total foi estimado com base no somatório dos custos operacionais atuais das Unidades Hospitalares, em contratos que serão disponibilizados em link (data room), no sítio eletrônico do Chamamento Público, até a data de publicação da relação das autorizadas. Destaca-se que o limite previsto no art. 5º, §5º, II do Decreto 57.678/17 mostra-se plenamente atendido e conforme à legislação aplicável.</p> <p>Em relação aos critérios de correção monetária: Os itens 10.6.1 e 10.6.2 definem que o critério para correção monetária, que será aplicado desde que tenham decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação dos ESTUDOS, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.</p> <p>Em resposta ao questionamento 5: Esclarecemos que, até a data de publicação da relação das autorizadas, nos termos do item 6.1 do Edital, será disponibilizado, no sítio eletrônico do Chamamento Público, um link (data room) contendo documentos aptos a auxiliar as autorizadas na elaboração dos estudos. A relação de tais documentos está sendo elaborada de acordo com as necessidades iniciais mapeadas pelo Projeto, tendo em vista a disponibilidade dos documentos e a possibilidade de sua publicação, em atenção às normas aplicáveis. A possibilidade de inclusão dos documentos solicitados nos questionamentos em referência será avaliada, considerando o exposto anteriormente.</p>
9	Edital	Item 4.5	<p>1. O Edital não prevê no escopo das descrições a informação quanto ao responsável pela operação dos hospitais (público ou privado). Desta forma questiona-se o responsável pela operação dos hospitais (público ou privado) já se encontra definido ou isso deverá ser abordado na modelagem operacional ?</p> <p>2. O Edital no Item 4.5 prevê que a INTERESSADA poderá se associar em CONSÓRCIO para a elaboração de estudos em conjunto. Portanto, questiona-se caso uma das interessadas aprovadas/credenciadas não queira seguir nos estudos, as demais poderão seguir? A eventual desistência gerará sanções para a INTERESSADA, que desistir do processo?</p>	<p>Em resposta ao questionamento 1: Esclarecemos que, em relação aos serviços não assistenciais e assistenciais de apoio nas unidades hospitalares, a análise e definição sobre o modelo de parcerias, incluindo as entidades responsáveis pela operação, constitui objeto dos estudos do Caderno IV - Modelagem Jurídica, a ser apresentado pelas autorizadas, nos termos do Anexo II - Termo de Referência. Com relação aos serviços assistenciais, esclarecemos que a sua prestação seguirá sob reponsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Em resposta ao questionamento 2: Esclarecemos que, na hipótese da desistência de um dos consorciados, as demais interessadas integrantes do consórcio autorizado poderão prosseguir com a elaboração dos Estudos, em nome do consórcio, desde que mantenham válidos todos requisitos e condições de qualificação técnica exigidos no Edital para o credenciamento. Eventual desistência deve, com efeito, ser comunicada à Secretaria de Gestão Municipal, de modo a realizar a correta verificação da situação, juntamente com a nova proporção da repartição do valor devido a título de ressarcimento, bem como a indicação do novo agente de interlocução, conforme consta do Anexo III - Modelo de Formulário para Qualificação da interessada. Por fim, destacamos que eventual desistência não gerará sanções, devendo ser observada, ainda, a regra do item 10.7 do Edital.</p>